

LEI N.º 1.032, de 24 de fevereiro de 1972

Abre Crédito Especial para ocorrer despesas com desapropriação de terrenos e benfeitorias á *Avenida Dorinato Lima*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Prefeito Municipal o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$5.500,00 (cinco mil, quinhentos cruzeiros) destinados a ocorrer despesas com escritura, registro e indenização de 1.200m2 (hum mil, duzentos metros quadrados) de terreno e 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados) de benfeitorias de propriedade da *Sra. Júlia Cândida de Moraes ou herdeiros do Sr. Claudiano Augusto de Moraes*, declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, pelo *Decreto Municipal nº 517, de 22 de novembro de 1971*.

Art. 2º Como fonte de recurso necessário à abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderá o Chefe do Executivo anular total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 24 de fevereiro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal